



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 3061/2024

1. OBJETO

Contratação de contação de Histórias do livro: A Lanceirinha e o Reino do Arco-íris na 2ª Feira do livro do Municipal de Itati/Rs.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a Contratação de contação de Histórias do livro: A Lanceirinha e o Reino do Arco-íris na 2ª Feira do livro do Municipal de Itati/Rs, no Município de Itati/RS, haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. Art. 74, I, que é inexigível Licitação - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que os os autores e seus métodos de contação de histórias não seguem um padrão. Sendo assim, é necessária a contratação por dispensa de inexigibilidade que ocorrerá no dia 28/11 de 2024 no Município de Itati/RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 3061/2024 o qual faz parte integrante desse processo de contratação de inexigibilidade, nos termos do artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor referente à Contratação de contação de Histórias do livro: A Lanceirinha e o Reino do Arco-íris na 2ª Feira do livro do Municipal de Itati/Rs. Este valor inclui os custos de cachê e atividades extras conforme acordado na proposta. Por tratar-se de atividade de ARTISTICO E INTELECTUAL, onde cada profissional apresenta suas particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

valores cobrados pela realização dos mesmos serviços em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de valor/benefício para esta administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo é a Contratação de contação de Histórias do livro: A Lanceirinha e o Reino do Arco-Íris na 2ª Feira do livro do Municipal de Itati/Rs. Histórias encantadoras como essa ajudam a despertar o interesse pela leitura desde cedo, tornando o ambiente da feira do livro mais envolvente e atrativo para crianças e famílias, incentivando a criatividade, a imaginação e a compreensão emocional, ajudando as crianças a desenvolverem habilidades como interpretação e expressão. "A Lanceirinha e o Reino do Arco-Íris" pode transmitir valores importantes da cultura no nosso estado, contando nossa história de forma fácil e lúdica, além de ensinar valores como amizade, respeito à diversidade e a importância de se cuidar do meio ambiente. Isso contribui para um evento com um impacto social positivo na comunidade. A Contação de histórias, especialmente quando há elementos visuais e auditivos, oferece uma experiência única e envolvente, que pode tornar a visita à feira inesquecível para as crianças, embora voltada para o público infantil, essa atividade também atrai pais e familiares, criando uma atmosfera inclusiva e cheia de encanto. Assim, "A Lanceirinha e o Reino do Arco-Íris" pode enriquecer a programação cultural da feira, incentivando o amor pelos livros e promovendo uma experiência marcante. Atendendo assim as demandas dessa secretaria e da prefeitura Municipal de Itati/Rs. A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso I, onde alega: "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: que é inexigível Licitação - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

6.1. O prazo para prestação dos serviços será no dia 28/11/2024.

6.2. A prestação de serviço será determinada mediante prévia determinação do prefeito municipal.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os itens adjudicados deverão ser entregues conforme a necessidade do município de Itati-RS, dentro do prazo estipulado no item 7.1 deste Termo de Formalização de Demanda.

7.2. Por ocasião dos serviços, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.

7.3. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

8.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.

8.3. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

9. DO RECURSO FINANCEIRO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme parecer contábil.

Itati - RS, 29 de outubro de 2024.



Agnes Cristina
Secretária de Educação e Cultura.